

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE

JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 01531.001069/2023-10

Pregão Eletrônico nº 004/2025

Objeto: Contratação de serviços contínuos de brigada de incêndio, com fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, para atuação nas unidades da Fundação Nacional de Artes - Funarte localizadas nos Estados de Minas Gerais/MG e São Paulo/SP, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Recorrente: Item 2/SP - L2G COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Contrarrazoante: Em função do item 2/SP ter sido fracassado, não houve apresentação de contrarrazão.

Nos termos do art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ratifico o posicionamento e decisão proferidos pela Pregoeira em sua resposta ao recurso administrativo, documento SEI nº 0107201, conhecendo do recurso interposto pela empresa L2G Comércio e Serviços de Engenharia Ltda, para o item 2/SP, e negando provimento.

É como decido,

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2025.

Leonardo Lessa
Diretor Executivo

Obs.: Este documento deveria ter sido inserido após o Termo de Homologação e antes do Despacho da Direção Executiva.